



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.132/2019 – CONFERE

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral Padrão, para processamento pelos Sindicatos da categoria local, das eleições para composição dos Conselhos Regionais vinculados.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10, V da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 4.886/65, quanto à composição dos Conselhos Regionais que integram o Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos eleitorais para a composição dos Conselhos Regionais vinculados, quando o pleito for realizado pelo Sindicato da categoria local;

CONSIDERANDO que os processos eleitorais devem ser organizados e coesos, quanto à forma, materialidade e legalidade, refletindo e assegurando a unicidade de ação entre os Conselhos Regionais integrantes do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Plenário do Confere, em Reunião Ordinária realizada nos dias 26 a 29 do corrente mês,

RESOLVE:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Eleitoral Padrão para o processamento das eleições para composição dos Conselhos Regionais vinculados, quando realizadas pelo Sindicato da categoria local.

Art. 2º. O referido Regulamento deverá ser adotado por todos os Conselhos Regionais do Sistema Confere/Cores, exceto nos casos de eleição diretas.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

Diretor-Presidente

BLB/IPI

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br